



ATO DA MESA N° 20/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz – Estado de São Paulo, usando das atribuições estabelecidas no artigo 82, inciso I, alínea “c”, da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, c/c a Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023;

CONSIDERANDO, o volume de contratos firmados pela Câmara Municipal de Porto Feliz indispensáveis ao andamento dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como as necessidades imprescindíveis desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO, a complexidade das atribuições diante do acompanhamento de inúmeros contratos, que exigem conhecimento técnico, cujas atribuições incluem: acompanhar o cumprimento pela Contratada das regras previstas no instrumento contratual; acompanhar com eficiência o andamento dos trabalhos; solicitar aos setores competentes os esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas suscitadas; zelar pela boa execução contratual; comunicar possíveis atrasos nos prazos e pedidos de prorrogação de vigência; atestar notas fiscais encaminhando-as para pagamento; notificar a Contratada para que regularize documentos fiscais, quando necessário; receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro; verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias (CNDs) por parte da Contratada; informar em tempo hábil, aos superiores, sobre ocorrências que ultrapassem sua esfera de competência para adoção de medidas de alçada; comunicar eventuais falhas; informar, em tempo hábil, aos superiores, a expiração dos prazos de validade dos contratos; notificar a Contratada quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO, que não há Equipe de Apoio ao Gestor de Contratos, sendo apenas um servidor responsável por acompanhar todos os contratos firmados pela Câmara Municipal de Porto Feliz;

CONSIDERANDO, que a servidora ora designada possui nível de escolaridade superior em Direito, bem como duas pós-graduações, sendo uma delas em Direito Público e inúmeros cursos atinentes à atividade em questão;

CONSIDERANDO, que a servidora ora designada preenche os requisitos constantes do artigo 4º e incisos da Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora Thais xxxxxxxxxx como Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Porto Feliz, percebendo a título de Função Gratificada 30% (trinta por cento) sobre o valor da referência 5A da Tabela de Referências e Valores Salariais instituída pela Lei nº 5.908, de 17 de julho 2023 e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 24/2021, e seus efeitos retroagirão a 22 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 16 de agosto de 2023.

Paulo Adriano Benedetti
Presidente

Adilson de Jesus Casagrande
1º Secretário

Lúcia de Fátima Caballero
2º Secretário